



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital nº 113/2022

Processo nº 26.669/2021

Ata da Concorrência Pública nº 002/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR INSPEÇÃO ESPECIAL E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE REABILITAÇÃO DO VIADUTO JUSCELINO KUBISTCHEK, LOCALIZADA NA CIDADE DE BAURU/SP.

Interessado: **Secretaria Municipal de Obras.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as propostas apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico do Eng. William Conte, servidor lotado na Secretaria de Obras, anexo à fl. 1345/1355 e 1357/1358, constatou que as planilhas apresentadas pelas empresas COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA, ENGETI CONSULTORIA E ENGENHARIA SS LTDA e EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram valores unitários acima da média obtida que norteou o processo licitatório e constante do anexo X do edital 113/2022.

Diante do exposto acima a Comissão Permanente **RESOLVE DESCLASSIFICAR** as empresas COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA, ENGETI CONSULTORIA E ENGENHARIA SS LTDA e EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, fundamentado no item 10.1.4.1 1, alíneas “a” e “c” do edital e **CLASSIFICAR** as empresas abaixo relacionadas, por estarem de acordo com que determina o edital 113/2022:

1º CLASSIFICADA: ECR ENGENHARIA LTDA – R\$ 247.433,58

2º CLASSIFICADA: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA – R\$ 259.081,19

3º CLASSIFICADA: CARMONA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 308.611,42

4º CLASSIFICADA: IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA – R\$ 308.989,51

5º CLASSIFICADA: PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA – R\$ 310.326,16

De acordo com o subitem 10.1.4.2.2. do edital 113/2022 (Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado), fica a empresa **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, convocada** a apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame (1ª classificada), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do subitem do edital supracitado.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CPL. 06 de janeiro de 2023.

ERIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Presidente

ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Membro

GEOVANA CRISTINA ARANTES DE SOUZA
Membro

EDIMERSON AGNELO DA SILVA
Membro- Suplente